

Jornal Oficial

da União Europeia

C 2



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

62.º ano

4 de janeiro de 2019

Índice

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2019/C 2/01	Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de janeiro de 2019: 0,00 % — Taxas de câmbio do euro	1
2019/C 2/02	Notas explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia	2

V *Avisos*

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2019/C 2/03	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.9180 — Volkswagen/Daimler/HeyCar) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	3
2019/C 2/04	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.9135 — The Blackstone Group/Luminor Bank) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	5

PT

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE.

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de janeiro de 2019: 0,00 % ⁽¹⁾

Taxas de câmbio do euro ⁽²⁾

3 de janeiro de 2019

(2019/C 2/01)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar dos Estados Unidos	1,1348	CAD	dólar canadiano	1,5392
JPY	iene	122,21	HKD	dólar de Hong Kong	8,8884
DKK	coroa dinamarquesa	7,4675	NZD	dólar neozelandês	1,7085
GBP	libra esterlina	0,90312	SGD	dólar singapurense	1,5501
SEK	coroa sueca	10,2808	KRW	won sul-coreano	1 279,17
CHF	franco suíço	1,1219	ZAR	rand	16,4149
ISK	coroa islandesa	133,60	CNY	iuane	7,8019
NOK	coroa norueguesa	9,9113	HRK	kuna	7,4325
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	16 352,47
CZK	coroa checa	25,683	MYR	ringgit	4,7020
HUF	forint	322,41	PHP	peso filipino	59,679
PLN	zlóti	4,2975	RUB	rublo	78,2615
RON	leu romeno	4,6660	THB	baht	36,518
TRY	lira turca	6,2248	BRL	real	4,2814
AUD	dólar australiano	1,6287	MXN	peso mexicano	22,2384
			INR	rupia indiana	79,6080

⁽¹⁾ Taxa aplicada a operação mais recente realizada antes da data indicada. No caso de leilão de taxa variável, a taxa de juro é a taxa marginal.

⁽²⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Notas explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia

(2019/C 2/02)

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho ⁽¹⁾, as notas explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia ⁽²⁾ são alteradas do seguinte modo:

Na página 296, na nota explicativa da subposição 7307 19 10 (De ferro fundido maleável), é suprimido o terceiro parágrafo sob o título.

Na página 296, é aditada a seguinte nota explicativa:

«7307 19 90 Outros

Classificam-se nesta subposição os acessórios de ferro fundido de grafite esferoidal.»

⁽¹⁾ Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (JO L 256 de 7.9.1987, p. 1).

⁽²⁾ JO C 76 de 4.3.2015, p. 1.

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9180 — Volkswagen/Daimler/HeyCar)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 2/03)

1. Em 19 de dezembro de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Volkswagen Financial Services AG («VWFS», Alemanha), controlada pela Volkswagen AG («Volkswagen»);
- Leonie FS DVB GmbH («DFS», Alemanha), controlada pela Daimler AG («Daimler»);
- Mobility Trader Holding GmbH («MTH», Alemanha), controlada pelo Volkswagen Group, que opera com a denominação comercial «HeyCar».

A DFS adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da MTH, juntamente com a VWFS.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- Volkswagen: opera a nível mundial na produção e venda de veículos a motor, incluindo peças sobresselentes conexas e acessórios, motores diesel e motocicletas. A Volkswagen presta também serviços financeiros, incluindo financiamento, locação financeira, seguros, serviços de gestão de frotas e soluções de mobilidade.
- Daimler: opera a nível mundial na produção e venda de veículos a motor, principalmente automóveis de passageiros, camiões, furgonetas e autocarros. A sua carteira de produtos inclui igualmente pacotes de financiamento e de locação financeira para concessionários e clientes, bem como serviços financeiros como corretagem de seguros, produtos de investimento, cartões de crédito e serviços completos de gestão e locação de frotas.
- MTH: fornece aos concessionários e consumidores na Alemanha uma plataforma em linha designada HeyCar para a venda e aquisição de automóveis usados de alta qualidade.
- HeyCar: opera igualmente enquanto intermediária para financiamento automóvel.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9180 — Volkswagen/Daimler/HeyCar

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio para o seguinte endereço: Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.9135 — The Blackstone Group/Luminor Bank)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2019/C 2/04)

1. Em 18 de dezembro de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Blackstone Group L.P. («Blackstone», Estados Unidos da América), e
- Luminor Bank AS («Luminor Bank», Estónia), pertencente ao Luminor Group AB (Suécia).

A Blackstone adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade do Luminor Bank.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- Blackstone: serviços de gestão de ativos e de consultoria financeira; e
- Luminor Bank: fornece serviços financeiros, nomeadamente serviços bancários aos particulares e às empresas, na Estónia, na Letónia e na Lituânia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9135 — The Blackstone Group/Luminor Bank

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio para o seguinte endereço: Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 229-64301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT